



OFICIAL

Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis - SP

Ano 14 - Sexta-feira, 19 de abril de 2019 - Nº 1075 - Distribuição Gratuita

O nosso sonho já é realidade: a construção da Represa Santa Marina!



A Prefeitura de Cordeirópolis abriu na última quarta-feira (17), a licitação que seguirá até o dia 30 de maio para a construção da nova represa. Após este procedimento, a administração saberá a empresa vencedora e a expectativa é anunciar às vésperas do aniversário de 71 anos, no dia 12 de junho, a ordem de serviço para o início das obras. Um marco importante para a cidade que aguarda por esse projeto há 40 anos.

A obra ocupará um território que fica às margens da Rodovia Washington Luís e vai até a área próxima a represa de Cascalho. Ela poderá reter mais de 1,5 milhão de metros cúbicos de água, em uma área de 730 mil metros quadrados, ou seja, de 30 alqueires.

A meta símbolo das 70 ações de governo promete abastecer o município até um ano em período de estiagem e solucionará de vez o problema de falta de água nas residências dos 24 mil habitantes de Cordeirópolis.

Moradores contarão com um espaço totalmente revitalizado



Outra obra que está em processo acelerado em nossa cidade é a reforma e ampliação do **Complexo Esportivo "Paulo Freire" do Jardim Eldorado**.

A recuperação do ginásio contará com a pintura, melhorias na estrutura elétrica, aumento da quadra poliesportiva, reforma das duas piscinas, novo cercamento e alambrados atrás das traves e do campo de futebol.

Além disso, está sendo construído um novo vestiário na área da piscina, uma lanchonete e uma nova entrada com portaria que também faz parte do projeto.

A Prefeitura investirá R\$ 1.449.900,00 nesta importante obra que faz parte das 70 ações de governo.

ATOS DO PODER EXECUTIVO**Lei nº 3.127 de 05 de abril de 2019**

(Projeto de Lei nº 7/2019, dos vereadores Sandra Cristina dos Santos e Antonio Marcos da Silva)

Denomina-se “**Dona Ignês de Oliveira Cassiano**” o CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, localizado na Rua José Oliva Del Teso, s/n, bairro Jardim Progresso, Cordeirópolis.

O **Prefeito do Município de Cordeirópolis**, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Denomina-se “**Dona Ignês de Oliveira Cassiano**” o Serviço da Assistência Social – SUAS, Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, localizado na Rua José Oliva Del Teso s/n, Bairro Jardim Progresso.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 05 de abril de 2019, 121 do Distrito e 72 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento
Secretário Municipal de Administração

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal de Administração, em 05 de abril de 2019.

Lei nº 3.128 de 05 de abril de 2019

(Projeto de Lei dos vereadores Antonio Marcos da Silva e Sandra Cristina dos Santos)

Institui o dia 03 de dezembro o “**Dia Municipal de Valorização e das Potencialidades da Pessoa com Deficiência**” no município de Cordeirópolis.

O **Prefeito do Município de Cordeirópolis**, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o **Dia Municipal de Valorização e das Potencialidades das Pessoas com Deficiência em Cordeirópolis**, passando a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município.

Art. 2º - O Poder Legislativo Municipal, em decorrência de legislação própria, poderá realizar solenidade ao disposto no art. 1º, homenageando as pessoas com deficiência, em eventos anuais, indicado pelo movimento da pessoa com deficiência, por instituição prestadora de serviços do município, Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência CMPD e Poder Público.

Art. 3º - O Poder Legislativo deverá promover, fomentar, atos ou eventos com a finalidade de debater os direitos da pessoa com deficiência e as políticas públicas de inclusão.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de verbas próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 11 de abril de 2019, 121 do Distrito e 72 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento
Secretário Municipal de Administração

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal de Administração, em 11 de abril de 2019.

Lei Complementar nº 273 de 11 abril de 2019

Concede revisão anual das remunerações dos servidores de cargos efetivos; empregos públicos permanentes; cargos de provimento em comissão; e, agentes políticos da Administração Municipal e sua Autarquia e das outras providências.

O **Prefeito do Município de Cordeirópolis**, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º – Fica a contar de 1º de abril de 2019, o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar, a título de revisão geral anual, nos termos da Lei Complementar nº 125, de 22 de abril de 2008, a todos os servidores de cargos efetivos; empregos públicos permanentes; cargos de provimento em comissão; e, agentes políticos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis e sua Autarquia - Serviço Autônomo de Água de Esgoto de Cordeirópolis – SAAE, em 4,18% (quatro inteiro e dezoito centésimos por cento) correspondente aos IPCA – índice de Preços ao Consumidor, referente ao período de abril de 2018 a março de 2019.

Art. 2º – Ficam alterados os Anexos III e IV da Lei Complementar nº 141, de 30.04.2009, com posteriores alterações e o Anexo III da Lei Complementar nº 142, de 30.04.2009, com posteriores alterações, para serem os valores atualizados no índice determinado no artigo anterior.

Art. 3º – As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de abril de 2019.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 11 de abril de 2019, 121 do Distrito e 72 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis
Marco Antonio Nascimento
Secretário Municipal de Administração

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal de Administração, em 11 de abril de 2019.

Lei Complementar nº 274 de 11 abril de 2019

(Projeto de Lei Complementar de autoria da Mesa Diretora)

Concede revisão geral anual dos servidores de cargos efetivos, empregos públicos permanentes e cargos de provimento em comissão, da Câmara Municipal de Cordeirópolis, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Cordeirópolis**, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º - Fica a contar de 1º de abril de 2019, o Poder Legislativo autorizado a conceder revisão geral anual, nos termos da Lei Complementar nº 126, de 22 de abril de 2008, a todos os servidores de cargos efetivos, empregos públicos permanentes e cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal de Cordeirópolis, em 4,18% (quatro inteiros e dezoito centésimos por cento), correspondente ao IPCA (Índice de Preços ao Consumidor) no período de abril de 2018 a março de 2019.


Art. 2º - Fica alterado o Anexo II da Lei Complementar nº 240, de 03 de abril de 2017, com posteriores altera-

CONVITE

A **Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, por meio da SMFO - Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, convida para a **Audiência Pública, da Elaboração do Projeto Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2020**.

25 de abril de 2019
14h00

Paço Municipal, Sala de Pregão
Praça Francisco Orlando Stocco, nº 35, centro
Cordeirópolis, SP



O JORNAL OFICIAL
do Município de Cordeirópolis - SP

EXPEDIENTE email: jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br

Produzido por: Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis
Jornalista Responsável: Eliara Alves Clemente MTB 0057787/SP
Diagramação: Sócrates Bolorino
Impressão: Jornal Cidade de Rio Claro
Composição: Poder Executivo, Legislativo e Judiciário; Autarquias Municipais; Entidades Assistências

Tiragem - 1000 exemplares | **Custo desta Edição:** R\$ 730,00

O jornal oficial do município é o órgão de divulgação oficial da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de Agosto de 2005, com suas posteriores alterações.

Paço Municipal Antônio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Centro - CEP 13490-000 - Cordeirópolis - SP

www.cordeirópolis.sp.gov.br

ções, para serem os valores atualizados no índice determinado no artigo anterior, os quais serão efetuados pelo setor competente.

Art. 3º - As despesas com a execução da presente Lei Complementar correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seis efeitos a partir de 1º de abril de 2019.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 11 de abril de 2019, 121 do Distrito e 72 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento
Secretário Municipal de Administração

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal de Administração, em 11 de abril de 2019.

Portaria nº 11.157 de 1º de abril de 2019

Da nova redação ao artigo 2º da Portaria nº 10.489, de 19 de janeiro de 2017 (Dispõe sobre a nomeação do Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, conforme especifica, conforme especifica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis;

R e s o l v e

Art. 1º - O **artigo 2º** da Portaria nº 10.489, de 19 de janeiro de 2017, passa a vigorar com efeito retroativo a 19.03.2019, com a seguinte redação:

“**Art. 2º** - A gestora, juntamente com o Secretário Municipal de Finanças e Orçamento (Portaria nº 11.136/2019) ou o Tesoureiro Chefe (Portaria nº 3.121/1992), ambos lotado no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, serão responsáveis pela movimentação financeira do “Fundo”, aplicando os recursos em conformidade com a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica de Assistência Social), alterada pela Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011.”

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 19 de março de 2019, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 10.817, de 1º.03.2018.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, ao 1º de abril de 2019, 121 do Distrito e 72 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento
Secretário Municipal de Administração

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal de Administração, em 1º de abril de 2019.

Portaria nº 11.158 de 1º de abril de 2019

Da nova redação ao artigo 2º da Portaria nº 10.490, de 19 de janeiro de 2017 (Dispõe sobre a nomeação da Gestora do Fundo Municipal do Idoso do Município de Cordeirópolis, conforme especifica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis;

R e s o l v e

Art. 1º - O **artigo 2º** da Portaria nº 10.490, de 19 de janeiro de 2017, passa a vigorar com efeito retroativo a 19.03.2019, com a seguinte redação:

“**Art. 2º** - A gestora, juntamente com o Secretário Municipal de Finanças e Orçamento (Portaria nº 11.136/2019) ou o Tesoureiro chefe (Portaria nº 3.121/1992) ambos lotado no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, serão responsáveis pela movimentação financeira do “Fundo”, aplicando os recursos sob controle e deliberação do Conselho Municipal do Idoso, de acordo com o Plano de Ação Municipal.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 19 de março de 2019, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 10.818, de 1º.03.2018.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, ao 1º de abril de 2019, 121 do Distrito e 72 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento
Secretário Municipal de Administração

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal de Administração, em 1º de abril de 2019.

Portaria nº 11.159 de 1º de abril de 2019

Da nova redação ao artigo 2º da Portaria nº 10.495, de 19 de janeiro de 2017 (Dispõe sobre a nomeação da Gestora do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, conforme especifica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis;

R e s o l v e

Art. 1º - O **artigo 2º** da Portaria nº 10.495, de 19 de janeiro de 2017, passa a vigorar com efeito retroativo a 19.03.2019, com a seguinte redação:

“**Art. 2º** - A gestora, juntamente com o Secretário Municipal de Finanças e Orçamento (Portaria nº 11.136/2019) ou o Tesoureiro chefe (Portaria nº 3.121/1992), ambos lotado no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, serão responsáveis pela movimentação financeira do “Fundo”, aplicando os recursos sob controle e deliberação do Conselho Municipal do Direito das Crianças e do Adolescente, de acordo com o Plano de Ação Municipal.”

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 19 de março de 2019, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 10.819, de 01.03.2018.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, ao 1º de abril de 2011, 121 do Distrito e 72 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento
Secretário Municipal de Administração

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal de Administração, em 1º de abril de 2019.

Portaria nº 11.160 de 1º de abril de 2019

Da nova redação ao artigo 2º da Portaria nº 10.518, de 1º de fevereiro de 2017 (Dispõe sobre a nomeação do Gestor do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, conforme especifica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis;

R e s o l v e

Art. 1º - O **artigo 2º** da Portaria nº 10.518, de 1º de fevereiro de 2018, passa a vigorar com efeito retroativo a 19.03.2019, com a seguinte redação:

“**Art. 2º** - A gestora, juntamente com o Secretário Municipal de Finanças e Orçamento (Portaria nº 11.136/2019) ou o Tesoureiro chefe (Portaria nº 3.121/1992), ambos lotado no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, serão responsáveis pela movimentação financeira do “Fundo”, aplicando os recursos em conformidade com o Decreto nº 3.430, de 30.11.2011, com posteriores alterações.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 19 de março de 2019, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 10.820, de 1º.03.2018.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, ao 1º de abril de 2019, 121 do Distrito e 72 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento
Secretário Municipal de Administração

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal de Administração, em 1º de abril de 2019.

Portaria nº 11.161 de 1º de abril de 2019

Constitui Comissão de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicância da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, conforme especifica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando – eventual falta administrativa ou disciplinar dos empregados públicos e servidores públicos municipais;

Considerando – que na apuração dos fatos possa ficar evidenciada a prática de atos em desconformidade com a legislação trabalhista vigente e demais regramentos que regem o comportamento e disciplina deste;

Considerando – a necessidade de manter a disciplina e a harmonia que deve reinar em todas as Secretarias Municipais;

Considerando – os termos da representação encaminhada por quaisquer pessoas imputando a qualquer servidor falta cometida;

Considerando – o que prevê o Decreto nº 2.516, de 03.10.2007, que dispõe sobre o Regime Disciplinar dos Servidores Públicos Municipais de Cordeirópolis, com posteriores alterações; e,

Considerando – o que consta no art. 81, XIX da Lei Orgânica do Município, e os dispositivos da Lei Municipal nº 141/2009, com posteriores alterações, que trata do regime disciplinar dos servidores públicos municipais, assim como os demais regimentos que disciplinam as atividades dos servidores.

R e s o l v e :

Art. 1º - Fica a contar de 1º de abril de 2019, constituída Comissão de Processos Administrativos Disciplinares e de Sindicância, que será composta pelos seguintes servidores municipais:

- Marco Antonio Magalhães dos Santos
- Grasiella Boggian Levy
- Reginalba Meneghin de Oliveira Peruchi
- Celso Desiderio Gomes
- José Aparecido Benedito
- Solange Aparecida da Silva
- Renato Marcelo Mascarim
- Antonio Ribeiro da Silva Neto

Parágrafo Único – O objetivo de se instaurar um Processo administrativo e/ou Sindicância, é apurar fatos na conduta da relação trabalhista dos empregados e servidores públicos municipais junto à Administração Pública Municipal, bem como eventual responsabilidade dos empregados e servidores públicos em atos a serem apurados.

Art. 2º - Para o desempenho de sua tarefa, a referida Comissão fica investida dos poderes e prerrogativas que lhe são inerentes, inclusive do poder de polícia administrativa do Município, podendo praticar todos os atos, termos e medidas de sua alçada, abrangentemente os de consulta, assessoramento e/ou assistência de outras quaisquer unidades do Município, fazendo jus ao que especifica o artigo 5º, “caput”, e § 1º da Lei Complementar nº 141/2009, com posteriores alterações.

Art. 3º – Em cada processo administrativo e/ou sindicância instaurada, três membros da Comissão serão designados para dar andamento ao feito, devendo concluir seu trabalho e relatório final em trinta (30) dias, prazo esse prorrogável por igual período, no caso de sindicância e, sessenta (60) dias prorrogáveis por igual período, se necessário, no caso de processo disciplinar, inteligência do parágrafo único do artigo 25 e art. 32 “caput” do Decreto nº 2.516/07, sendo que no final remeterá os seus autos à conclusão superior, para as promoções oportunas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 10.642, de 26.07.2017 e a Portaria nº 10.936, de 08.08.2018.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, ao 1º de abril de 2019, 121 do Distrito e 72 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Michele Cristina Baccochina de Sousa
Secretário Municipal de Administração

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal de Administração, em 1º de abril de 2019.

Portaria nº 11.162 de 1º de abril de 2019

Dispõe sobre a inclusão de “membro” na Equipe de Apoio para realização de licitações na modalidade pregão, conforme específica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis,

R e s o l v e

Art. 1º – Fica a contar de 1º de abril de 2019, incluído o Sr. Adão Jorge Lopes de Souza, na Equipe de Apoio, para atuar nas licitações realizadas pela Prefeitura Municipal de Cordeirópolis (Vide Portaria nº 11.152, de 26.03.2019).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, ao 1º de abril de 2019, 121 do Distrito e 72 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Michele Cristina Baccochina de Sousa
Secretária Municipal de Administração

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal de Administração, em 1º de abril de 2019.

Portaria nº 11.163 de 1º de abril de 2019

Convalida, com efeito retroativo, a designação de servidora para exercer função gratificada, conforme específica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos – Secretaria Municipal de Administração, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e

Art. 1º – Fica convalidada, com efeito retroativo a 18.01.2019, a designação da servidora Sandra Regina Muscarelli Marigo, para exercer Função Gratificada de Coordenadora de Políticas Esportivas – FG. 2, na Secretaria de Esportes e Lazer da Municipalidade.

Parágrafo Único – Fica alterada de 150 para 200 horas mensais a carga horária de trabalho da servidora designada conforme disposto no “caput” do artigo 1º desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 18.01.2019, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 10.993, de 05.10.2018.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, ao 1º de abril de 2019, 121 do Distrito e 72 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Michele Cristina Baccochina de Souza
Secretária Municipal de Administração

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal de Administração, em 1º de abril de 2019.

Portaria nº 11.164 de 1º de abril de 2019

Convalida com efeito retroativo, a designação de servidora para exercer função gratificada, conforme específica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos – Secretaria Municipal de Administração, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e

Art. 1º – Fica convalidada, com efeito retroativo a 18.01.2019, a designação da servidora Neires Maris Sant’Anna, para exercer Função Gratificada de Coordenadora de Programas de Desenvolvimento – FG. 2, na Secretaria de Desenvolvimento Sustentável da Municipalidade.

Parágrafo Único – Fica alterada de 150 para 200 horas mensais a carga horária de trabalho da servidora designada conforme disposto no “caput” do artigo 1º desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 18.01.2019, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, ao 1º de abril de 2019, 121 do Distrito e 72 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Michele Cristina Baccochina de Sousa
Secretária Municipal de Administração

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal de Administração, em 1º de abril de 2019.

Portaria nº 11.165 de 1º de abril de 2019

Dispõe sobre exoneração de servidor do Quadro de Pessoal Comissionado da Municipalidade, conforme específica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal de Administração, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e :

Art. 1º - Fica a contar de 1º de abril de 2019, exonerado o servidor, Rinaldo de Lima, lotado no cargo de Diretor de Controle Geral - Ref. A - Quadro de Pessoal Commissionado da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis – Gabinete do Prefeito, tudo de conformidade com a Lei Complementar nº 237, de 20.01.2017, com posteriores alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 10.907, de 19.06.2018.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, ao 1º de abril de 2019, 121 do Distrito e 72 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Michele Cristina Baccocchina de Sousa
Secretária Municipal de Administração

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal de Administração, em 1º de abril de 2019.

Portaria nº 11.166 de 1º de abril de 2019

Dispõe sobre a remoção de servidora da Secretaria de Serviços Públicos para a o Gabinete do Prefeito, conforme específica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal de Administração, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica a contar de 1º de abril de 2019, removida a servidora Hilda Rodrigues de Souza Gama, lotada no emprego público de Trabalhadora Braçal, da Secretaria de Serviços Públicos para a Secretaria de Governo e Segurança Pública - Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, ao 1º de abril de 2019, 121 do Distrito e 72 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Michele Cristina Baccocchina de Sousa
Secretária Municipal de Administração

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal de Administração, em 1º de abril de 2019.

Portaria nº 11.168 de 02 de abril de 2019

Convalida com efeito retroativo, a nova constituição do Núcleo de Gerenciamento do Acesso à Informação Pública, conforme específica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando o disposto no Memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos – Secretaria Municipal de Administração, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e

Art. 1º – Fica convalidada, com efeito retroativo a 1º.04.2019, a alteração da composição do Núcleo de Gerenciamento do Acesso à Informação Pública, que será integrado pelos seguintes servidores municipais abaixo nomeados:

- I - Raquel Keila Gigich da Silva - Presidente
- II - Wilson José Diorio - Secretário
- III - Mariani Aparecida Bertanha - Membro
- IV - Maria Aparecida Scavone Sereira - Membro
- V - Josefa Aparecida Rodrigues da Silva - Membro
- VI - Antonia Valéria Alves de Brito - Membro

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º.04.2019, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 11.049, de 13.12.2018 e a Portaria nº 11.095, de 22.01.2019.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 02 de abril de 2019, 121 do Distrito e 72 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento
Secretário Municipal de Administração

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal de Administração, em 02 de abril de 2019.

Portaria nº 11.169 de 02 de abril de 2019

Convalida com efeito retroativo, a designação de servidora para exercer e responder pelo Setor do PROCON – Proteção ao Consumidor do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, conforme específica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 149, de 23.11.2009: e,

Considerando o disposto no Memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos – Secretaria Municipal de Administração, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e

Art. 1º – Fica convalidada, com efeito retroativo a 1º.04.2019, a designação da servidora Vera Pereira, portadora do RG nº 16.885.953, lotada no emprego público de Auxiliar Administrativo - Quadro de Pessoal da Municipalidade - Secretaria de Desenvolvimento Sustentável, para exercer e responder pelo setor do PROCON – Proteção ao Consumidor do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º.04.2019, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 02 de abril de 2019, 121 do Distrito e 72 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento
Secretário Municipal de Administração

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal de Administração, em 02 de abril de 2019.

Portaria nº 11.170 de 02 de abril de 2019

Dispõe sobre a concessão de Licença Maternidade a servidora, lotada no Quadro de Pessoal da Municipalidade, conforme específica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal de Administração, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica a contar de 02 de abril de 2019, concedido Licença Maternidade a servidora Michele Cristina Baccocchina de Sousa, lotada no cargo de Secretária Municipal de Administração - Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, no período de 02.04 a 28.09.2019, tudo de conformidade com os termos do inciso XVIII do art. 7º da Constituição Federal, de 05.10.1988 e da Emenda nº 14, de 15.07.2009 da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 11.154, de 28.03.2019.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 02 de abril de 2019, 121 do Distrito e 72 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento
Secretário Municipal de Administração

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal de Administração, em 02 de abril de 2019.

Portaria nº 11.171 de 02 de abril de 2019

Convalida com efeito retroativo, autorização para re-enquadramento e reassunção de servidora no seu emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais - Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade conforme específica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos – Secretaria Municipal de Administração, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica convalidado com efeito retroativo a 20.02.2019, o “re-enquadramento” da servidora Patrícia Regina Barbosa Germano, portadora do RG nº 41.359.615-1, para “reassumir” seu emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais - Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - Secretaria de Educação.

Parágrafo Único – O re-enquadramento e reassunção profissional, conforme disposto no “caput” do artigo 1º, esta em conformidade com a Comunicação de Decisão do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e o disposto no § 1º, do artigo 34, da Lei Complementar nº 141, de 30.04.2009, com posteriores alterações

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 20.02.2019, revogadas as disposições em contrário, especificamente, a Portaria nº 8.862, de 31 de janeiro de 2013.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 02 de abril de 2019, 121 do Distrito e 72 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento
Secretário Municipal de Administração

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria de Administração, em 02 de abril de 2019.

Extrato de Ata de Registro de Preços

Pregão Presencial 102/2018.

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios estocáveis. Contratadas: Citry Sol Rio Preto Produtos Alimentícios Eireli – EPP (R\$87.992,00) e W&C Alimentos Eireli (R\$1.339.276,50).

Prazo de vigência da ata de registro: 12 meses da assinatura.

Data da assinatura: 10/04/2019.

Processo Seletivo

A **Prefeitura do Município de Cordeirópolis/SP** faz saber que realizará, por meio da empresa RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda., em datas, locais e horários a serem oportunamente divulgados, **Processo Seletivo** regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento elaborado em conformidade com os ditames da Legislação Federal e Municipal, vigentes e pertinentes, **destinado à formação de cadastro reserva para as funções públicas temporárias da Secretaria Municipal da Educação**, descritas na Tabela I, especificadas no Capítulo 1 edital do Processo Seletivo.

O edital, na íntegra, e seus anexos serão publicados no endereço eletrônico www.rboconcursos.com.br e www.cordeirópolis.sp.gov.br a partir desta data. As inscrições serão realizadas via Internet, no endereço eletrônico www.rboconcursos.com.br, do dia 22 de abril de 2019 e encerrando-se no dia 10 de maio de 2019.

Cordeirópolis, 19 de abril de 2019.

JOSÉ ADINAN ORTOLAN
Prefeito do Município de Cordeirópolis/SP

TERMO DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Considerando, que essa ordem só pode ser alterada quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando, que há fornecimento de passe escolar aos alunos da rede Municipal de Ensino e que os referidos alunos dependem de transporte para se locomover a unidade de ensino que estão lotados, serviços esses que parariam em virtude do não pagamento e que são imprescindíveis para a perfeita administração do Município, sendo necessário a imediata quitação para o restabelecimento dos serviços;

Autoriza a quebra de ordem cronológicas para o pagamento da Empresa G10 Transportes e Turismo Ltda, CNPJ nº 17.452.868/0001-54, no valor de R\$ 30.380,00 (Trinta mil, trezentos e oitenta reais) referente a nota fiscal 189.

Portanto, fica a Tesouraria autorizada a pagar, fora da ordem cronológica de vencimentos das faturas, conforme admite o artigo 5º da Lei (Federal) 8666/93 o valor e empresa acima especificados.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, 17 de Abril de 2019

João Batista de Mattos
Diretor Administrativo



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO**

CMSE - 2ª RM - 14ª CSM
7ª Delegacia de Serviço Militar

COMUNICADO

A Junta de Serviço Militar, solicita o comparecimento dos cidadãos abaixo relacionados, para tratarem de assuntos de seus interesses:

ALLAN SILVA DE CASTRO
ALEX FERNANDO DOS SANTOS
ALEXANDRE MORAES
ANDERSON ESPOLADOR
ANTONIO EDUARDO SETIMIO CELIM
BRUNO HENRIQUE OLIVEIRA DOS SANTOS
CARLOS EDUARDO BARROS DOS SANTOS
CLAUDINEY APARECIDO GONÇALVES
DEIVID LIMA SILVA
DIEGO RODRIGO DA SILVA
EDER SIMÕES DE ANDRADE
EDSON REINALDO FERREIRA
EVANDRO JOSÉ MARIANO
FELIPE GABRIEL PEREIRA
GABRIEL MERCURI DA SILVA
IVAN ANTONIO DA SILVA
JEFERSON RAMOS DE FREITAS
JOÃO CARLOS ROMERO
JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA
JULIO CESAR GALDINO DE OLIVEIRA
JULIO CESAR DOS SANTOS
LEANDRO FIRMINO DO CARMO
LEONARDO DOS SANTOS BENFICA
LUAN RODRIGUES DA SILVA
LUCAS DOS SANTOS GUERRA
LUIS OMAR DA SILVA ALMEIDA
LOUIS RICARDO ZAAMBARDA BOUCHET BARBOSA PIRES
MARCELO DA SILVA
MARCELO RODRIGO ANTONIO
MARCOS APARECIDO DA SILVA
MATEUS SANTANA DE JESUS
MELQUISEDEQUE TIBURCIO ATAIDE
RAFAEL BONIFACIO DA SILVA
RAFAEL FELIPE TOMAZELA
RALPH OLIVEIRA MACHADO DE CARVALHO
SILVANI BATISTA ALVES
VALCELIO MARQUES DOS SANTOS
VALMIR APARECIDO RODRIGUES DA SILVA
VALTER CORREIA MARTINS
VINICIUS CARDOSO DE LIMA
VINICIUS DA SILVA LIRA
WELLINGTON LOPES DA COSTA
WILSON DOS SANTOS
WILSON LEONARDO DE SOUZA OLIVEIRA

MARCIA AP. FERNANDES LUCKE
SECRETÁRIA DA JSM/045

ATOS DO PODER LEGISLATIVO**RESOLUÇÃO Nº 2, DE 17 DE ABRIL DE 2019**

Altera e acrescenta dispositivos que menciona na Resolução nº 01, de 8 de março de 2017 e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E É PROMULGADO A SEGUINTE RESOLUÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 30, INCISO IV, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS:

Art. 1º. Acrescenta alínea “i” ao artigo 8º, inciso III, com a seguinte redação:

I - ...
II - ...
III - ...

i) – Divisão de Ouvidoria

Art. 2º. Fica criado um artigo 20-A, 20-B, 20-C e 20-D, com a seguinte redação:

“**Art. 20-A.** Compete à Ouvidoria da Câmara Municipal de Cordeirópolis:

I - receber, analisar, encaminhar e acompanhar as manifestações da sociedade civil dirigidas à Câmara Municipal de Cordeirópolis;
II - organizar os canais de acesso do cidadão à Câmara Municipal de Cordeirópolis, simplificando procedimentos;
III - orientar os cidadãos sobre os meios de formalização de manifestações dirigidas à ouvidoria;
IV - fornecer informações, material educativo e orientar os cidadãos quando as manifestações não forem de competência da Ouvidoria da Câmara Municipal de Cordeirópolis;
V - responder aos cidadãos e entidades quanto às providências adotadas em face de suas manifestações;
VI - auxiliar a Câmara Municipal de Cordeirópolis na tomada de medidas necessárias à regularidade dos trabalhos ou sanar violações, ilegalidades e abusos constatados;
VII - auxiliar na divulgação dos trabalhos da Câmara Municipal de Cordeirópolis dando conhecimento dos mecanismos de participação social.

Art. 20-B. Ouvidoria da Câmara Municipal de Cordeirópolis, para o exercício de suas funções, terá as seguintes prerrogativas:

I - requisitar informações a órgãos e servidores da Câmara Municipal de Cordeirópolis;
II - solicitar documentos necessários ao desenvolvimento de suas atribuições, por intermédio da Presidência da Câmara Municipal de Cordeirópolis.

§ 1º. Os órgãos e servidores da Câmara Municipal de Cordeirópolis terão prazo de 05(cinco) dias úteis para responder as solicitações emitidas pela Ouvidoria, prazo este que poderá ser prorrogado em função da complexidade do assunto.

§ 2º. O descumprimento do prazo ou a ausência de resposta deverá ser comunicado ao Presidente da Câmara Municipal de Cordeirópolis.

Art. 20-C. São atribuições do servidor ou comissão responsável pela Ouvidoria da Câmara Municipal de Cordeirópolis:

I - exercer suas funções com independência e autonomia, visando garantir o direito de manifestação dos cidadãos;
II - recomendar a correção de procedimentos administrativos;
III - sugerir, quando cabível, a adoção de providências ou apuração de atos considerados irregulares ou ilegais;
IV - determinar, de forma fundamentada, o encerramento de manifestações;
V - manter sigilo, quando solicitado, sobre dados dos usuários dos serviços da ouvidoria; VI - promover estudos e pesquisas objetivando o aprimoramento da prestação de serviços da ouvidoria;
VII - solicitar a Presidência da Câmara o encaminhamento de procedimentos as autoridades competentes;
VIII - solicitar informações quanto ao andamento de procedimentos iniciados por ação da Ouvidoria;
IX - elaborar relatório mensal e anual das atividades da ouvidoria para encaminhamento à mesa diretora, disponibilizando-os para conhecimento dos cidadãos;
X - incentivar e propiciar aos servidores da Ouvidoria oportunidades de capacitação e aperfeiçoamento de suas atividades;
XI - propor ao Presidente da Câmara Municipal de Cordeirópolis a celebração de convênios ou parcerias com entidades afins e de interesse da Ouvidoria;
XII - propor ao Presidente da Câmara Municipal de Cordeirópolis a elaboração de palestras, seminários e eventos técnicos com temas relacionados as atividades da Ouvidoria.

Art. 20-D A regulamentação da ouvidoria será realizada através de Ato da Mesa.”

Art. 3º Fica substituído o Anexo I da Resolução nº 1, de 8 de março de 2018, com o anexo constante nessa Resolução.

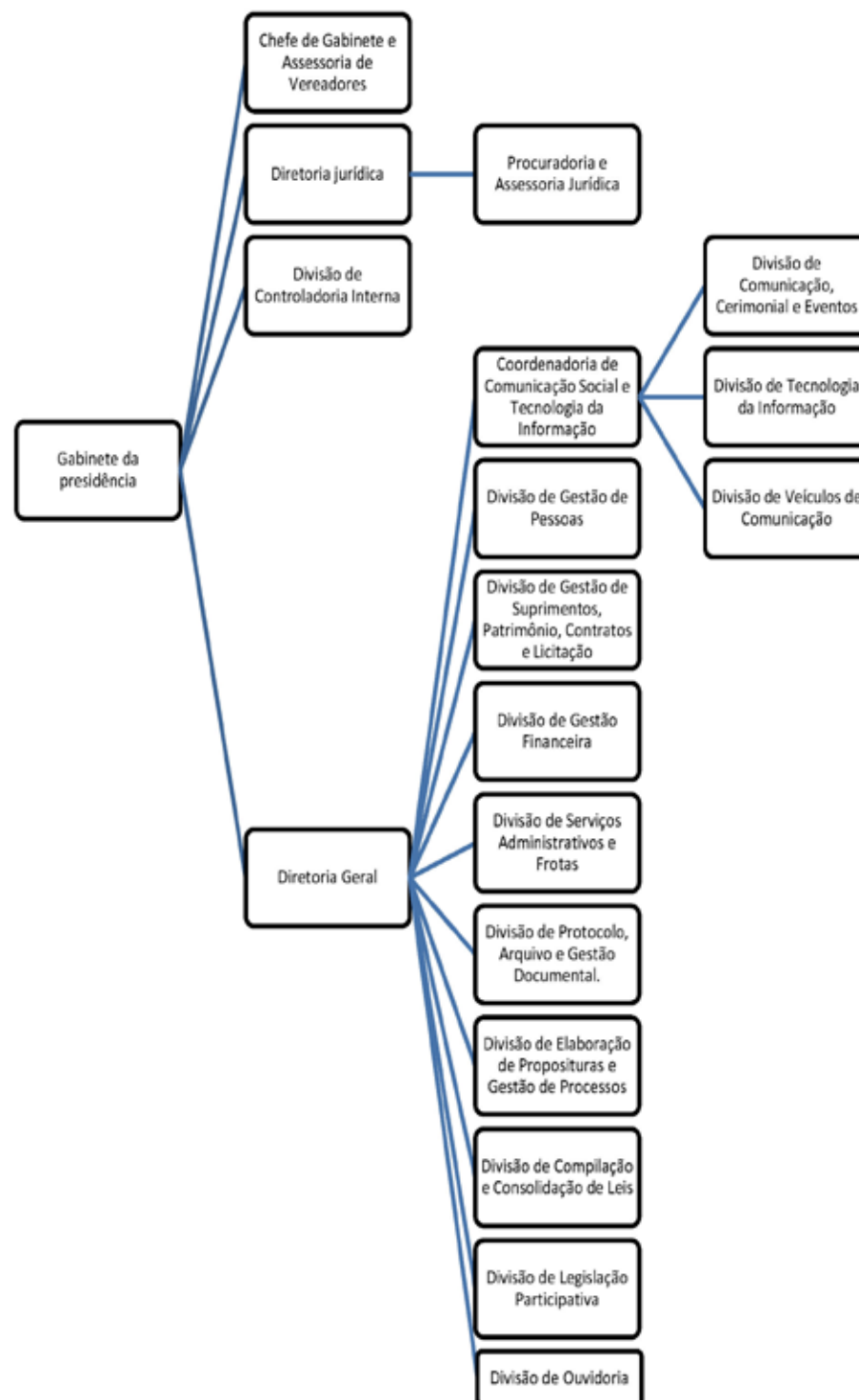
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 17 de abril de 2019.

Cássia de Moraes
Presidente

Publicada na Câmara Municipal de Cordeirópolis, em 17 de abril de 2019.

Gleicy Kelli Zaniboni Marques da Silva
Diretora Geral

ANEXO I - DA REPRESENTAÇÃO GRÁFICA DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**CONVITE**

Os Vereadores Antonio Marcos da Silva e Sandra Cristina dos Santos convida para **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, a realizar dia **29 de abril de 2019, às 19 horas**, no Plenário “Vereador Irio Alves” na Câmara Municipal de Cordeirópolis, para debates sobre a “**Reforma da Previdência (PEC nº 06/2019)**”.

Cordeirópolis, 16 de abril de 2019.

Ver. Antonio Marcos da Silva

Verª Sandra Cristina dos Santos



Prefeitura Municipal
de Cordeirópolis

SUPER **MEI** **GESTÃO**

De 20 a 24/05
às 19h

SEI PLANEJAR | SEI CONTROLAR MEU DINHEIRO
SEI FORMAR PREÇO | SEI INOVAR | SEI VENDER
INSCRIÇÕES pelo número 3546 - 6499



Local: Posto de Atendimento ao Trabalhador - PAT
Rua Dr. Luis Cembranelli, 421, Vila Nsa Sra Aparecida

jornal.oficial@cordeiropolis.sp.gov.br